III - LSV (Licença Sem Vencimentos);
IV - afastados em outros órgãos públicos.
Parágrafo único. O disposto no caput, também, se aplica aos professores afastados que retornem às atividades em até 6 (seis) meses, imediatamente anteriores ao período de atribuição.
Art. 29. Excetuam-se do disposto nos artigos 38 e 39 os profissionais descritos nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal Nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 30. Compete ao Professor:
I - tomar ciência do disposto por esta Resolução;
II - assinar a Ata de Atribuição;
III - comparecer às sessões de atribuição presencial e/ou por acesso remoto, conforme disposto nesta Resolução;
IV - apresentar à Chefia Imediata a documentação necessária para o acúmulo de cargos, no prazo máximo de 10 dias úteis após assumir as aulas.
V - os professores deverão iniciar, imediatamente, as aulas/cursos assumidos, após a atribuição da FASE IV.
Art. 31. Compete à Gerência dos Programas de Educação Profissional do CEPROCAMP:
I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento do processo de atribuição em todas as suas FASES;
II - a alteração de jornada de trabalho dos professores, decorrente do processo de atribuição;
III - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos servidores;
IV - prover suporte técnico durante todas as FASES aos profissionais;
V - dar ciência e orientar os professores sobre o disposto por esta Resolução;
VI - convocar todos os professores para que participem do processo de atribuição.
Art. 32. Compete à Supervisão Educacional:
I - acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução do processo de atribuição;
II- participar do processo de atribuição de aulas no CEPROCAMP.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A atribuição de aulas aos professores deverá estar em consonância com as respectivas matrizes curriculares dos cursos.
Art. 34. Não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados em qualquer FASE do processo de atribuição, após a respectiva finalização.
Art. 35. O professor que, no semestre, imediatamente anterior, desistiu, parcial ou integralmente, das aulas suplementares, não terá direito a suplementar sua jornada no semestre que esteja em atribuição.
Art. 36. O professor, independentemente de sua situação funcional, que faltar, sistematicamente, em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada de trabalho, estará sujeito a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX do artigo 64, da Lei Municipal n° 6.894, de 24 de dezembro 1991, o Estatuto do Magistério Público de Campinas.
Art. 37. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador, observando-se o disposto no inciso VIII do artigo 185 da Lei Municipal n° 1.399, de 08 de novembro de 1955.
Art. 38. Os recursos administrativos a respeito do disposto por esta Resolução não terão efeito suspensivo.
Parágrafo único. Os recursos, citados no caput, serão analisados por meio de uma Comissão designada pela Diretoria Executiva da FUMEC, por ato publicado no Diário Oficial do Município, que será constituída pela Gerência dos Programas de Educação Profissional do CEPROCAMP, um integrante da Coordenação Pedagógica do CEPROCAMP e a Supervisão Educacional.
Art. 39. Os cronogramas semestrais, para o cumprimento das ações dispostas por esta Resolução, com as datas e os horários das sessões das atribuições, far-se-ão por meio de Comunicado FUMEC/CEPROCAMP.
Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC, após Parecer do Diretor Executivo da Fundação e da Gerente dos Programas de Educação Profissional do CEPROCAMP unidade central e unidades descentralizadas.
Art. 41. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Resolução FUMEC Nº 15, de 10 de novembro de 2022.

Campinas, 06 de novembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

COMUNICADO FUMEC Nº 22/2023

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec, no uso de suas competências, constantes na Resolução SME/Fumec Nº 04, de 18 de julho de 2007 e,
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 07, de 06 de novembro de 2023;
COMUNICA:
1. O cronograma para a Atribuição de Aulas para o 1º semestre de 2024 constará das datas abaixo, como dispõe o art. 3º, seus parágrafos e seus incisos:
1.1. o Núcleo Pedagógico encaminhará aos professores a planilha de disciplinas e horários, por e-mail, até o dia 24/11/2023;
1.2. os professores deverão encaminhar suas planilhas com as indicações dos horários no referido e-mail até o dia 04/12/2023;
1.3. o Núcleo Pedagógico dará a devolutiva até o dia 11/12/2023;
2. observados os prazos dos subitens 1.1, 1.2 e 1.3, as atribuições far-se-ão em consonância com as FASES constantes na tabela abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	DATA/HORÁRIO
FASE I	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: BLOCOS DE AULAS/CURSOS, DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PEP) QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO, EXCETUANDO-SE O SUBEIXO ENFERMAGEM.	13 DE DEZEMBRO DE 2023 8H30
FASE I	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: BLOCOS DE AULAS/CURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PEP) DO SUBEIXO ENFERMAGEM, QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO.	13 DE DEZEMBRO DE 2023 13H30
FASE II	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: BLOCOS DE AULAS/CURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PSEP) DO SUBEIXO ENFERMAGEM, QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO.	13 DE DEZEMBRO DE 2023 14H00
FASE II	ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO: BLOCOS DE AULAS/CURSOS, DISPONIBILIZADOS PELO CEPROCAMP, AOS PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PSEP) QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO, EXCETUANDO-SE O SUBEIXO ENFERMAGEM.	13 DE DEZEMBRO DE 2023 11H00
FASE III	ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE (CSTD) AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PEP) E PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PSEP).	13 DE DEZEMBRO DE 2023 14H30
FASE IV	ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CURSOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO AO LONGO DO PERÍODO LETIVO, AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PEP) E PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PSEP) QUE SE ENCONTRAM EM REGIME JURÍDICO DENOMINADO TITULAR DE CARGO EFETIVO.	SEMANALMENTE, ÀS SEGUNDAS E QUARTAS-FEIRAS, ÀS 9H. EM CASO DE ATRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, HAVERÁ CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

3. Os professores, titulares de cargo efetivo, de Educação Profissional (PEP), e Substitutos de Educação Profissional (PSEP) estão convocados para participarem do processo de atribuição online cujo link será enviado para os docentes junto com a planilha dos horários dos componentes curriculares e seus respectivos eixos;
4. O processo de atribuição de aulas será coordenado pela Gerente dos Programas de Educação Profissional do CEPROCAMP unidade central e unidades descentralizadas, Supervisão Educacional da Fumec e o Núcleo Pedagógico;
5. Caberá aos respectivos Diretor Executivo e Presidente da FUMEC responder por casos omissos.

Campinas, 06 de novembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 06 de novembro de 2023.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2022.00000826-38. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 34/2022. **Contratada:** MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI. **Termo de Contrato n.º** 36/2022. **Termo de Apostilamento n.º** 08/2023. **Objeto:** Reajuste referente à correção monetária da contratação de serviços técnicos especializados de manutenção e suporte na área de tecnologia da informação (TI), conforme condições e especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os serviços técnicos especializados compreendem o suporte, manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de microinformática e rede das unidades da FUMEC em Campinas/SP, e assessoria especializada na área para planejamento e implantação de novas tecnologias na Fundação. **Valor:** R$ 229.846,42. **Assinatura:** 01/11/2023.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, INFORMAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002882-61. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 75/2023. **OBJETO:** Aquisição de acessórios, substâncias e componentes de equipamentos de uso Laboratorial para cursos do CEPROCAMP.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**
1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços entre parênteses, para os lotes ofertados pela empresa adjudicatária:
. FASTLABOR COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 21.707.794/0001-06 - Lote 01 (R$ 47.498,00), Lote 02 (R$ 16.261,65);
2. INFORMAR que os Lotes 03 e 04 foram declarados **FRACASSADOS** por falta de propostas em condições de aceitabilidade.
3. AUTORIZAR a despesa em favor de **FASTLABOR COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 21.707.794/0001-06** no valor total de **R$ 63.759,65 (Sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo:
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 07 de novembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00002346-83. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 69/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículos de propulsão elétrica, sem motoristas, com quilometragem livre, com seguro, com sistema de rastreamento, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**
1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado pela empresa adjudicatária:
. CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO & LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 07.618.725/0001-97 - lote 1 (R$ 441.000,00)
2. AUTORIZAR a despesa em favor de **CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIARIO & LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ - 07.618.725/0001-97** no valor total de **R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo do presente exercício no valor de **R$ 76.366,80 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 07 de novembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC